



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 18 DE SETEMBRO DE 2024
BOLETIM OFICIAL Nº058/2024-TJDFS.

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 17/09/24
DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Sob a presidência da Exmo. Auditor Vice-Presidente Dr. Michael Chang Bartolome, que compôs a 1ª Comissão Disciplinar na sessão realizada em 17/09/2024, com a presença dos(as) Exmos(as) auditores(as) Drª Camila Ouro, Dr Thiago Brandão e Dr Axel Jorge e registrando ainda a presença do Exmo. Procurador Dr. Leandro Rodrigo Tavares.

1 – PROCESSO nº 227/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18387 - LG/MADUREIRA E.C. x FLUMINENSE F.C.

DATA: 03-08-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE ESPECIAL - SUB-12

RELATOR (A): DR AXEL JORGE

DECISÃO:

1. K.L.M.K.B, Atleta da equipe do FLUMINENSE F.C., pela praticada conduta tipificada no art. 254-A parágrafo 1º, inciso I do CBJD. **DECISÃO:** Fica o atleta advertido como caráter pedagógico à orientação dos responsáveis da agremiação devendo o clube apresentar, no prazo de 15 dias, esta orientação imputada. Em virtude do art. 162 do CBJD esta apresentação será na forma sigilosa apenas para o arquivo deste tribunal. A defesa, representada pelo DR Eduardo Salgado OAB/RJ 222.391 requer a lavratura de acórdão.

2- PROCESSO nº 228/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18380 - ASCAER x REAL F.C./ K-ESPORTES

DATA: 04-08-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE ESPECIAL - SUB-10

RELATOR (A): DR AXEL JORGE

DENUNCIADO:

1. **ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA LOUREIRO** , pela prática da conduta tipificada no art. 261-A, §1º, IV do CBJD. **DECISÃO:** Voto por maioria pela aplicabilidade de advertência (DR Axel Jorge e Drª Camila Ouro) e voto divergente pela absolvição (Dr Thiago Brandão).
2. **ASCAER x REAL F.C.**, pela prática da conduta tipificada no art. 211 do CBJD. **DECISÃO:** Multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) na forma do art. 182 do CBJD. Votos unânimes. A procuradoria requer a lavratura de acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

3- PROCESSO nº 229/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18426 - HELÊNICO A.C./SPORTS FRIENDS x LEMGRUBER/MARIADAGRAÇA F.C.

DATA: 25-08-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE ESPECIAL - SUB-10

RELATOR (A): DR AXEL JORGE

DENUNCIADO (A):

1. **D.M.N.G.**, Atleta da equipe do HELÊNICO A.C./SPORTS FRIENDS, pela prática da conduta tipificada no art. 250, DO CBJD. **DECISÃO:** Absolvição - Votos Unânicos - A procuradoria requer a lavratura de acórdão.

4- PROCESSO nº 230/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18445 - REAL F.C./ K-ESPORTES x C.R. BOQUEIRÃO DO PASSEIO

DATA: 26-08-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE ESPECIAL - SUB-12

RELATOR (A): DRª CAMILA OURO

DENUNCIADOS:

1. **G.S.R.**, Atleta da equipe C.R. BOQUEIRÃO DO PASSEIO, pela prática de conduta tipificada no art. 250, § 1º, II DO CBJD. **DECISÃO:** Advertência. Votos Unânicos. A procuradoria requer a lavratura de acórdão.

5- PROCESSO nº 231/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18453 - HELIÓPOLIS A.C. x FCD/BRAZ DE PINA C.C.

DATA: 25-08-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE ESPECIAL - SUB-12

RELATOR (A): DRª CAMILA OURO

DENUNCIADOS:

1. **E.C.S.**, Atleta da equipe FCD/BRAZ DE PINA C.C, pela prática de conduta tipificada no art. 250, § 1º, I do CBJD. **DECISÃO:** Advertência. Votos Unânicos. A procuradoria requer a lavratura de acórdão.

6- PROCESSO nº 232/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18454 - TEAM SPORTS x GRAU 10 DATA: 25-08-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE ESPECIAL - SUB-12

RELATOR (A): DRª CAMILA OURO.

DENUNCIADO:

1. **J.G.N.D.**, Atleta da equipe, TEAM SPORTS, pela prática da conduta tipificada no art. 250, § 1º, I do CBJD. **DECISÃO:** Advertência. Votos Unânicos. A procuradoria requer a lavratura de acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

7 - PROCESSO nº 233/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18540 - A.A. PORTUGUESA x E.E. BLACK PANTHERS

DATA: 16-06-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SUB-14

RELATOR (A): DR THIAGO BRANDÃO

DENUNCIADO:

- 1) **E.E. BLACK PANTHERS**, pela prática da conduta tipificada no art. 191, III, do CBJD, c/c Artigos 32 do Regulamento de Competições. **DECISÃO:** Multa no valor de 102,00 reais.

8 - PROCESSO nº 234/2024 – 1ª CD

PARTIDA: ID 18543 - OLARIA A.C. x LG/MADUREIRA E.C.

DATA: 23-06-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SUB-14

RELATOR (A): DR THIAGO BRANDÃO

DENUNCIADO:

1. **R.G.A.F.**, Atleta da equipe OLARIA A.C., pela prática da conduta tipificada no art. 254 do CBJD. **DECISÃO:** Absolvição - Votos unânimes. A procuradoria requer a lavratura de acórdão.

Publique-se para que se cumpra seus legais efeitos.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 2024.

Michael Chang Bartolome
Auditor Vice-Presidente da 1ª CD